Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.362, DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a quitar dívidas de exercícios anteriores, relativas à realização de serviços e aquisição de peças para a Oficina Municipal, e a abrir crédito especial.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de despesas realizadas durante exercícios anteriores e não empenhadas na época oportuna, à Irmãos Mocellin e Cia Ltda, relativas à realização de serviços e aquisição de peças para a Oficina Municipal, num total de R$ 15.131,77 (quinze mil, cento e trinta e um reais e setenta e sete centavos), de acordo com decisão proferida no Processo Administrativo n° 9329/2007.

Art. 2.º Para atender a despesa resultante desta Lei, fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial, no valor de R$ 15.131,77: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS; 02 UNIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2645100711.014 – Atendimento de Despesas não Processadas de Exercícios Anteriores; 3390.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 3.º A despesa decorrente do crédito aberto, através do artigo segundo, será atendida com parte do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme art. 43, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de Agosto de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração